



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL Pregão Presencial Nº 107/2019

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital do Pregão Presencial **Nº 107**, que por objeto o **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de retirada e instalação de aparelhos já existentes.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NOME E ASSINATURA

_____, ____ de _____ de ____-.

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a proponente deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima.

A não remessa do presente Recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio de futura comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹ e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

¹ Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/PRIORIDADE LOCAL

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Global**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017, 4.634/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Todos os documentos exigidos no presente certame, bem como os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, impreterivelmente:

LOCAL: Protocolo geral do Município.
ENDEREÇO: ROCHA POMBO, 1453
DATA: 30 de setembro de 2019 (data e horário limite protocolo)
HORÁRIO: 08:45

A Sessão pública terá início e será realizada no local abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações Municipal.
ENDEREÇO: ROCHA POMBO, 1453
DATA: 30 de setembro de 2019 (data e horário de abertura)
HORÁRIO: 09:00

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente certame é o **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de retirada e instalação de aparelhos já existentes**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.

1.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.4 - As impugnações serão recebidas por escrito mediante protocolo ou postadas via correios, ocasião que deverão ser entregues até o prazo previsto no item 2.1 deste edital. As impugnações ainda poderão ser recebidas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

no seguinte e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, desde que este seja enviado dentro do prazo de expediente do referido órgão até o prazo previsto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e que:

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a);

b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2 - A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Será vedada a participação de proponentes que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou:

a) Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro (a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante do Anexo III) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3 - Deverá ser apresentado o Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.

5.4 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento previsto no item 5.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É admitido somente um representante por proponente.

5.6 - A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 5.8 - O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- 5.9 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará nem desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 5.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 5.11 - **Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento**, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**.
- a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- b) A declaração descrita no item 5.11 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.
- c) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para participação das licitantes conforme Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.12 - A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- a) A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**.
- 6.2 - Iniciada esta etapa/fase, o (a) Pregoeiro (a) receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.3 - Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo V**.
- 6.4 - As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, fora dos envelopes, caso contrário sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.
- a) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- b) O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão.
- 6.5 - As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO N. **107/2019**

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA- PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO N. **107/2019**

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6 - A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

6.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração.

6.8 - O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.9 - Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 20.2 deste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote/item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:

a) Descrição detalhada dos serviços ofertados, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

7.2 - O valor do item **informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.3 - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

7.6 - Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

8.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

a.2) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.

8.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.1.3 - Da Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro da empresa participante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;

b) Certidão, de Registro ou inscrição do Profissional com formação nas áreas de mecânica (engenheiro mecânico, tecnólogo em mecânica, técnico em mecânica); ou de refrigeração (técnico em refrigeração e ar condicionado); ou outros profissionais com atribuições compatíveis indicados como responsável técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;

c) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c)1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

c)2. Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

c)3. Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

8.1.4 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 8.1.4 alíneas "a" e "b", é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

8.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

8.6.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento das declarações que estes atendem aos requisitos de habilitação bem como o recebimento dos envelopes protocolados com as propostas escritas e documentação de habilitação.

9.2 - Superado o credenciamento e apresentação das declarações que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, o pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o Menor Preço apresentado.

9.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 - Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o Pregoeiro (a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 7.2;

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro (a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.6 - O Pregoeiro (a), durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, a fim de agilizar a sessão.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço **Global**.

9.10 - **Do critério de desempate para proponentes localizadas local:**

9.11 - Igualmente, em observância ao artigo 48, §3º da Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas **local**.

a) Entende-se por empate na hipótese prevista no item 9.10, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, sediados no município de Nova Esperança, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

9.12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.a1 - O MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte localizado local mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9.12.a2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.12.a.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.a3 - Na hipótese da não arrematação na forma do item 9.12.a.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - O disposto no item 9.12.a.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte localizada local.

9.14 - Quando conveniente para ao Pregoeiro (a), na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

9.15 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro (a) procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

9.16 - Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.17 - Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope.

10 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 20.2 deste Edital.

10.3 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

10.4 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

11 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DO RECURSO

13.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.2 - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro (a), a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

13.3 - Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

13.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Esperança -PR, para que, no prazo estabelecido no item 13.3 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

13.6 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a proponente licitante.

13.7 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

13.9 - A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura da ata de registro de preços será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

14.5 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

15.3 – Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante e no termo de referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

17.1 - A execução dos serviços de **manutenção preventiva** será iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

17.2 - A execução dos serviços de **manutenção corretiva**, nos casos de anormalidades eventuais, deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico ou e-mail.

17.3 - A execução dos **serviços de instalação e retirada** de aparelhos já instalados deverá ser iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

17.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.5 - O serviço será executado no seguinte local e horário: à definir, de acordo com as necessidades das Secretarias.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

18.1 - O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Nova Esperança**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

20.3 - Caso alguma declaração emitida pelo licitante em qualquer fase do pregão seja apresentada sem a assinatura, poderá o (a) pregoeiro (a) suprir tal omissão solicitando que o representante da proponente assine a mesma na presença dos demais participantes, desde que seja sócio proprietário, possua poderes para tanto, mediante procuração ou carta de credenciamento;

20.4 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.5 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.6 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

20.8 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.9 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Esperança-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

20.11 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.633/2017, 4.634/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Nova Esperança, 28 de agosto de 2019

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de retirada e instalação de aparelhos já existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Valor Total Global: 72.648,35 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus a 9.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica	serviço	30	146,67	4.400,10
02	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 12.000 btus a 18.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica	serviço	30	160,00	4.800,00
03	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 24.000 btus a 30.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica	serviço	10	216,67	2.166,70
04	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 60.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica	serviço	7	285,00	1.995,00
05	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo janela de 7.000 btus a 10.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica	serviço	10	120,00	1.200,00
06	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo janela de 12.000 btus a 18.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica	serviço	10	155,00	1.550,00
07	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo industrial marca carrier springer 58.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica	serviço	5	290,00	1.450,00
08	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus a 9.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	serviço	30	203,33	6.099,90
09	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 12.000 btus a 18.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	serviço	30	235,00	7.050,00
10	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 24.000 btus a 30.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	serviço	10	282,67	2.826,70
11	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 60.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	serviço	7	425,00	2.975,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

12	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus a 9.000 btus sem recarga de gás.	serviço	30	110,00	3.300,00
13	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 12.000 btus a 18.000 btus sem recarga de gás.	serviço	30	110,00	3.300,00
14	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 24.000 btus a 30.000 btus sem recarga de gás.	serviço	10	165,00	1.650,00
15	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 60.000 btus sem recarga de gás.	serviço	7	230,00	1.610,00
16	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo janela de 7.000 btus a 10.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	serviço	10	115,00	1.150,00
17	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo janela de 12.000 btus a 18.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	serviço	10	140,00	1.400,00
18	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo janela de 7.000 btus a 10.000 btus sem recarga de gás.	serviço	10	115,00	1.150,00
19	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo janela de 12.000 btus a 18.000 btus sem recarga de gás.	serviço	10	115,00	1.150,00
20	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo industrial marca carrier springer 58.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	serviço	5	450,00	2.250,00
21	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo industrial marca carrier springer 58.000 btus sem recarga de gás.	serviço	5	310,00	1.550,00
22	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus a 12.000 btus	serviço	15	80,00	1.200,00
23	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 30.000 btus	serviço	10	100,00	1.000,00
24	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo piso teto de 60.000 btus	serviço	3	200,00	600,00
25	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus a 12.000 btus , incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	serviço	15	253,33	3.799,95
26	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 30.000 btus , incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros	serviço	10	370,00	3.700,00
27	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo piso teto de 60.000 btus , incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do	serviço	3	775,00	2.325,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros				
28	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	peças	1	5.000,00	5.000,00

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS INSTALADOS

Local onde o aparelho esta instalado	Qtd	Descrição do aparelho com marca e modelo (split, janela)	Potência BTUS
Secretaria de Educação	1	Janela marca LG GOLD	7.500
Laboratório Municipal	1	Janela marca Eletrolux	7.500
Sala Direção Hospital Municipal	1	Janela marca LG	7.500
Posto de Saúde Barão de Lucena	1	Parede marca Consul	7.500
Nis II	2	Parede marca LG	7.000
UBS Vila Regina	1	Parede marca Consul	7.500
Sala antiga procuradoria jurídica Paço Municipal	1	Janela marca Eletrolux maximus sem controle remoto	10.000
Diretoria de Esportes – Ginásio O Capelão	1	Parede marca Consul	10.000
Quarto Médico Hospital Municipal	1	Janela marca Consul	10.000
CREAS	1	Janela marca Elgin	12.000
Projeto Piá - Assistência Social	1	Janela marca Elgin	12.000
Escola Jorge Faneco	2	Janela marca Consul luxor	12.000
Nis II	1	Parede marca Elgin	12.000
Nis II	1	Parede marca Springer	12.000
Centro Cirúrgico Hospital Municipal	1	Janela marca Springer	18.000
Sala RaiosX Hospital Municipal	1	Janela marca Elgin	18.000
Sala Pronto Socorro Hospital Municipal	1	Janela marca Elgin	18.000
Sala de Emergência Hospital Municipal	1	Janela marca Springer	18.000
Escola Julio Benatti	2	Janela marca Westinghouse	18.000
Nis II	1	Parede marca LG	18.000
Sala da Direção Hospital Municipal	1	SPLIT marca Elgin	7.000
Sala Estoque Hospital Municipal	1	SPLIT marca Elgin	7.000
Sala Coordenação - Hospital Municipal	1	SPLIT marca Elgin	7.000
Nis II	1	SPLIT marca Elgin	7.000
Nis II	1	SPLIT marca Gold	7.000
UBS Santo Antônio	1	SPLIT marca Midea	7.000
UBS Ivaitinga	1	SPLIT marca Midea	7.000
Escola Julio Benatti	1	SPLIT marca Gree	9.000
Escola Julio Benatti	1	SPLIT marca Springer	9.000
Secretaria de Educação	3	SPLIT marca Elgin silent	9.000



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Sala de Assessoria Administrativa e Imprensa	1	SPLIT marca Springer	9.000
Sala Setor de Recebimento	1	SPLIT marca Admiral	9.000
Consultório 01 Hospital Municipal	1	SPLIT marca Elgin	9.000
Centro Cirúrgico Hospital Municipal	1	SPLIT marca Elgin	9.000
Centro cirúrgico Hospital Municipal	1	SPLIT marca Gree	9.000
Consultório 02 Hospital Municipal	1	SPLIT marca Eletrolux	9.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1	SPLIT marca Gree	9.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1	SPLIT marca Gree	9.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1	SPLIT marca Gree	9.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1	SPLIT marca Elgin	9.000
Sala do Financeiro – Paço Municipal	1	SPLIT marca Springer	9.000
Sala do Controle Interno – Paço Municipal	1	SPLIT marca Springer	9.000
Sala do Comando Defesa Civil	1	SPLIT marca Elgin	9.000
Sala do Atendimento ao Público COBOM Defesa civil	1	SPLIT marca Admiral	9.000
Sala de aula Defesa Civil	1	SPLIT marca Admiral	9.000
Sala gabinete Vice-Prefeito	1	SPLIT marca Springer	9.000
CREAS	1	SPLIT marca Gree	9.000
Abrigo Institucional - Assistência Social	1	SPLIT marca Midea	9.000
Abrigo Institucional - Assistência Social	1	SPLIT marca Elgin	9.000
Abrigo Institucional - Assistência Social	2	SPLIT marca Gree	9.000
Bolsa Família - Assistência Social	2	SPLIT marca Elgin	9.000
Sala Assistente Social - CAPS	1	SPLIT marca Elgin	9.000
Enfermagem CAPS	1	SPLIT marca Elgin	9.000
Consultório Psicologia Adulto CAPS	1	SPLIT marca Elgin	9.000
Sala de Reunião CAPS	1	SPLIT marca Elgin	9.000
Nis II	1	SPLIT marca Elgin	9.000
UBS Vila Regina	2	SPLIT marca Elgin	9.000
UBS Novo Horizonte	1	SPLIT marca Elgin	9.000
UBS Santo Antônio	1	SPLIT marca Elgin	9.000
UBS Shangri-lá	1	SPLIT marca Elgin	9.000
UBS Vila Garça	1	SPLIT marca Elgin	9.000
UBS Barão de Lucena	3	SPLIT marca Elgin	9.000
UBS Ivaitinga	1	SPLIT marca Elgin	9.000
Policlinica	4	SPLIT marca Elgin	9.000
UBS Santo Antônio	1	SPLIT marca Elgin	9.000
Nis II	1	SPLIT marca Gree	9.000
UBS Vila Regina	1	SPLIT marca Gree	9.000
UBS Novo Horizonte	1	SPLIT marca Gree	9.000



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

UBS Santo Antônio	1	SPLIT marca LG	9.000
UBS Shangri-lá	1	SPLIT marca LG	9.000
UBS Vila Garça	1	SPLIT marca LG	9.000
Sala de Procedimento Hospital Municipal	1	SPLIT marca Elgin	12.000
Alojamento Masculino Defesa civil	1	SPLIT marca Gree	12.000
Escola Jorge Faneco	1	SPLIT marca Gree	12.000
Escola Julio Benatti	1	SPLIT marca Springer	12.000
Escola Julio Benatti	1	SPLIT marca Rhenn	12.000
Escola Julio Benatti	1	SPLIT marca Midea	12.000
Secretaria de Educação	1	SPLIT marca Admiral	12.000
Secretaria de Educação	2	SPLIT marca Komeco brize	12.000
Secretaria de Educação	1	SPLIT marca Carrier	12.000
Escola M. Ana Rita	2	SPLIT marca Midea	12.000
Sala Técnico em Segurança do Trabalho	1	SPLIT marca Admiral	12.000
Sala Junta Militar Paço Municipal	1	SPLIT marca Admiral	12.000
Sala Secretaria Municipal de Administração	1	SPLIT marca Gree	12.000
Sala da Recepção do Gabinete	1	SPLIT marca Springer	12.000
Sala da Administração Hospital Municipal	1	SPLIT marca Midea	12.000
P.A. Novo Hospital Municipal	1	SPLIT marca Midea	12.000
Sala RaioX Hospital Municipal	1	SPLIT marca Gree	12.000
Sala da Contabilidade – Paço Municipal	1	SPLIT marca Austin	12.000
Sala da Sec. de Fazenda – Paço Municipal	1	SPLIT marca Elgin	12.000
Sala Assessora da Proc. Jurídica	1	SPLIT marca AUSTIN	12.000
Setor de Tecnologia da Informação	1	SPLIT marca Elgin	12.000
Consultório Pediátrico - Hospital Municipal	1	SPLIT marca Gree	12.000
SCFV - Assistência Social	2	SPLIT marca Elgin	12.000
CREAS	1	SPLIT marca Elgin	12.000
Bolsa Família - Assistência Social	1	SPLIT marca Midea	12.000
Bolsa Família - Assistência Social	1	SPLIT marca Gree	12.000
Consultório Médico CAPS	1	SPLIT marca Elgin	12.000
Consultório Psicologia Infantil CAPS	1	SPLIT marca Midea	12.000
Consultório Terapeuta Ocupacional CAPS	1	SPLIT marca Midea	12.000
Nis II	1	SPLIT marca Elgin	12.000
UBS Novo Horizonte	1	SPLIT marca Gree	12.000
Nis II	2	SPLIT marca Midea	12.000
UBS Shangri-lá	1	SPLIT marca Midea	12.000
UBS Vila Garça	7	SPLIT marca Midea	12.000
Sala dos Procuradores Jurídico	1	SPLIT marca Elgin	18.000
Sala dos Advogados – Paço Municipal	1	SPLIT marca Austin 220v com controle remoto	18.000
Sala Gabinete Assessoria	1	SPLIT marca Springer	18.000



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

CREAS	2	SPLIT marca Elgin	18.000
Abrigo Institucional - Assistência Social	1	SPLIT marca Elgin	18.000
Sala Administrativo CAPS	1	SPLIT marca Elgin	18.000
Estação do Ofício	2	SPLIT marca LG	24.000
Escola Julio Benatti	1	SPLIT marca Carrier	30.000
Sala Controle de Processamento de Dados – CPD	1	SPLIT marca Komeco	30.000
SCFV - Assistência Social	1	SPLIT marca komeco	30.000
CRAS	1	SPLIT marca Komeco	30.000
Abrigo Institucional - Assistência Social	1	SPLIT marca Elgin	30.000
Bolsa Família - Assistência Social	1	SPLIT marca Midea	30.000
SMAS - Assistência Social	1	SPLIT marca Komeco	30.000
SMAS - Assistência Social	1	SPLIT marca Midea	30.000
SMAS - Assistência Social	1	SPLIT marca Elgin	30.000
UBS Shangri-lá	1	SPLIT marca Midea	30.000
UBS Vila Garça	1	SPLIT marca Midea	30.000
Gabinete do Prefeito	1	SPLIT marca Carrier	60.000
Setor de Compras e Licitação – Paço Municipal	1	SPLIT marca Carrier	60.000
Setor de Compras e Licitação – Paço Municipal	1	SPLIT marca Komeco	60.000
Recepção Paço Municipal	4	SPLIT marca Carrier	60.000
Depart. de Gestão de Pessoas e Engenharia	2	SPLIT marca Elgin	60.000
SCFV - Assistência Social	2	SPLIT marca Elgin	60.000
Bolsa Família - Assistência Social	1	SPLIT marca Midea	60.000
Policlínica	1	Parede marca Consul	21.000
UBS Ivaitinga	1	SPLIT marca Elgin	8.300
Biblioteca Municipal	2	Industrial marca Carrier Springer	50.000

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DA SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço global**.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPUTA GLOBAL: Considerando a característica do objeto licitado; considerando que os itens agrupados no lote guardam compatibilidade entre si, sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto que se destina; e considerando que se houvesse desmembramento dos itens da licitação poderia causar dificuldades na fiscalização da execução dos serviços e até mesmo no julgamento do certame a licitação poderia fracassar, os itens que compõem o presente Termo de Referência serão agrupados em lote único, de modo a facilitar e otimizar a gestão do contrato.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

A licitação justifica-se para atender eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva para manter o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado, a fim de garantir a boa qualidade do ar e da temperatura nos ambientes de trabalho dos servidores, bem como de todos os usuários que diariamente procuram atendimento nas unidades administrativas deste município. O serviço de mão de obra para retirada e instalação dos aparelhos já existentes será utilizado eventualmente nos casos de mudança ou adaptação dos prédios de uso deste município.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

Nos serviços de instalação e retirada de aparelhos já existentes com a instalação em outros locais, indicados pela secretaria solicitante, estará incluso todas as despesas como: frete, carga, descarga, remoção e recolocação que ocorrerão por conta da CONTRATADA.

Nos serviços de instalação será de ônus da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais necessários para perfeita instalação dos aparelhos de ar condicionado tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc., sendo que a distância máxima a ser considerada para instalação entre condensadora e evaporadora é de 02 metros.

Os serviços de manutenção preventiva buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso.

Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, ou em casos eventuais ou emergenciais, tratam-se da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados em horário de expediente das unidades administrativas. A recarga de gás estará contemplada nesta manutenção, sem quaisquer custos adicionais a CONTRATANTE.

No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 03 (três) dias.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às normas, especificações técnicas, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho de uso de equipamentos de proteção individual – EPI; segurança em instalações e serviços em eletricidade; proteção contra incêndios; além de possuir qualificação técnica de Curso para trabalhar em altura, em conformidade com a NR 35 do Ministério do Trabalho; Curso de segurança em instalações e serviços em eletricidade, em conformidade com a NR 10 do Ministério do Trabalho; ainda deverá ter devidamente regularizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional; e obedecer a outras normas técnicas específicas, se houver.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado e os serviços de retirada e instalação será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Nos serviços ora contratados estarão inclusos todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços. Todas as rotinas dos serviços a serem executados deverão ter como base as normas estabelecidas na portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/1998 e NBR 13971/2014.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO

Dentre outras atividades, o serviço de manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza dos aparelhos com retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;
- Teste de comandos elétricos, com ajuste e regulação se necessário;
- Regulação e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Manutenção dos dutos e de todo sistema de drenagem da água de condensação;
- Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Ocorrerá quando da falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, sendo emitido um chamado pela secretaria responsável pelo equipamento que poderá ser formalizado por meio de comunicação verbal por telefone, ou escrita, através de e-mail por exemplo. A recarga de gás estará contemplada nesta manutenção quando for necessária, sem quaisquer custos adicionais a contratante.

MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E DE REPOSIÇÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

Será de ônus da CONTRATADA a disponibilização de todo E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados e que sejam imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas (Super Bonder, Durepoxi e outras), pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

Também será de ônus da CONTRATADA o fornecimento, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes (carga de gás R22, ou carga de gás R410, de acordo com a característica do aparelho), filtros e circuitos de controle de temperatura. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas.

Em eventuais casos que sejam necessários a utilização de PEÇAS DE REPOSIÇÃO como: compressores; ventiladores; controle remoto; placa eletrônica e demais peças, os custos para aquisição serão por conta do município, no caso o CONTRATANTE.

As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA ao departamento responsável deste município.

ITEM "PEÇAS DE REPOSIÇÃO":



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

As peças necessárias à execução dos serviços de manutenção que não estejam contempladas nestes deverão ser **cotadas por todos os participantes no valor fixo anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, valor estimado para gastos com peças durante a vigência da ata de registro de preços.

A cotação de Peças em um "**único item genérico**" deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peça necessária a cada reparo devido à quantidade de marcas, modelos e capacidade diferentes de aparelhos de ar condicionado instalados e a instalar no âmbito de todas as secretarias.

Neste sentido, foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços. Quando solicitado o serviço de manutenção, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as **características do material a ser usado com marca e outros elementos que facilitem** a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

- a) A execução dos serviços de **manutenção preventiva** será iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.
- b) A execução dos serviços de **manutenção corretiva**, nos casos de anormalidades eventuais, deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico ou e-mail.
- c) A execução dos **serviços de instalação e retirada** de aparelhos já instalados deverá ser iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- e) O serviço será executado no seguinte local e horário: à definir, de acordo com as necessidades das Secretarias.
- f) O prazo de vigência será de **12 meses**.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- d) Certidão de Registro da empresa participante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- e) Certidão, de Registro ou inscrição do Profissional com formação nas áreas de mecânica (engenheiro mecânico, tecnólogo em mecânica, técnico em mecânica); ou de refrigeração (técnico em refrigeração e ar condicionado); ou outros profissionais com atribuições compatíveis indicados como responsável técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- f) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - c)1.** Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
 - c)2.** Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
 - c)3.** Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Suzeti Yuriko Yamamoto e Elisângela Benassi de Lima Bezerra representantes da Sec. Municipal de Saúde, Franciele Nicolette da Silva representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Thatyane Martins representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fernando Izidio representante da Secretaria de Agricultura, João Paulo dos Santos Silva representante da Sec. Municipal de Administração, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de cotações enviadas por empresas, solicitadas via e-mail, a última licitação realizada pelo município para este objeto, pregão 70/2018, contratação do Município de Mandaguari, Pregão Presencial nº26/2019, porém, foi utilizado valores apenas para alguns itens que estamos licitando.

Ainda sobre o envio de solicitações de cotação para empresas, realizadas via email e via telefone, não foi possível usar a cotação da empresa JH AR Condicionados – Eireli, devido aos preços estarem superiores e praticamente o dobro, em relação a ultima licitação deste objeto realizado pelo município. As empresas: RCI Refrigeração, New Eletroar, Eletrosplit, Miguel Garcia pvai, se recusaram ou não responderam as solicitações de cotações de preços.

Não foi possível utilizar mais contratações de outros entes públicos devido as características dos itens destes, não serem semelhantes com os que estamos licitando, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jéssica de Oliveira Silva.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n. **107/2019**

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de retirada e instalação de aparelhos já existentes nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Valor Máximo Global: R\$72.648,35 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus a 9.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	30	146,67	4.400,10
2	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 12.000 btus a 18.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	30	160,00	4.800,00
3	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 24.000 btus a 30.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	10	216,67	2.166,70
4	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 60.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	7	285,00	1.995,00
5	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo janela de 7.000 btus a 10.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	10	120,00	1.200,00
6	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo janela de 12.000 btus a 18.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	10	155,00	1.550,00
7	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo industrial marca carrier springer 58.000 btus incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	SERV	5	290,00	1.450,00
8	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus a 9.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	SERV	30	203,33	6.099,90
9	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 12.000 btus a 18.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	SERV	30	235,00	7.050,00
10	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 24.000 btus a 30.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	SERV	10	282,67	2.826,70
11	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 60.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	SERV	7	425,00	2.975,00
12	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus a 9.000 btus sem recarga de gás.	SERV	30	110,00	3.300,00
13	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo split de 12.000 btus a 18.000 btus sem recarga de gás.	SERV	30	110,00	3.300,00
14	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar	SERV	10	165,00	1.650,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	modelo split de 24.000 btus a 30.000 btus sem recarga de gás.				
15	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo piso teto de 60.000 btus sem recarga de gás.	SERV	7	230,00	1.610,00
16	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo janela de 7.000 btus a 10.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	SERV	10	115,00	1.150,00
17	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo janela de 12.000 btus a 18.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	SERV	10	140,00	1.400,00
18	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo janela de 7.000 btus a 10.000 btus sem recarga de gás.	SERV	10	115,00	1.150,00
19	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo janela de 12.000 btus a 18.000 btus sem recarga de gás.	SERV	10	115,00	1.150,00
20	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo industrial marca carrier springer 58.000 btus com fornecimento de recarga de gás.	SERV	5	450,00	2.250,00
21	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar modelo industrial marca carrier springer 58.000 btus sem recarga de gás.	SERV	5	310,00	1.550,00
22	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus a 12.000 btus	SERV	15	80,00	1.200,00
23	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 30.000 btus	SERV	10	100,00	1.000,00
24	Serviço de retirada de condicionadores de ar modelo piso teto de 60.000 btus	SERV	3	200,00	600,00
25	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 7.000 btus a 12.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV	15	253,33	3.799,95
26	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus a 30.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.	SERV	10	370,00	3.700,00
27	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo piso teto de 60.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros	SERV	3	775,00	2.325,00
28	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UNID	1	5.000,00	5.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**
- **Observação: A presente proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida proponente perante a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, no que se referir ao Pregão Presencial n. **Nº 107/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial **Nº 107/2019**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão **Nº 107/2019**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada após fase de CREDENCIAMENTO, antes da abertura dos envelopes e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão **Nº 107/2019**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Nº **107/2019**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR, inscrito no CNPJ nº _____, situado na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança - PR e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de retirada e instalação de aparelhos já existentes**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

4.1 - A execução dos serviços de **manutenção preventiva** será iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

4.2 - A execução dos serviços de **manutenção corretiva**, nos casos de anormalidades eventuais, deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico ou e-mail.

4.3 - A execução dos **serviços de instalação e retirada** de aparelhos já instalados deverá ser iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

4.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5 - O serviço será executado no seguinte local e horário: à definir, de acordo com as necessidades das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

5.2.1 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

6.3 – Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante e no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Suzeti Yuriko Yamamoto e Elisângela Benassi de Lima Bezerra representantes da Sec. Municipal de Saúde, Franciele Nicolette da Silva representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Thatyane Martins representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fernando Izidio representante da Secretaria de Agricultura, João Paulo dos Santos Silva representante da Sec. Municipal de Administração, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ____, agência nº ____, Banco ____, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

- A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
02.003.04.122.0026.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 02.005.02.062.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
02.005.02.062.0016.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 02.006.04.124.0015.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
02.006.04.124.0015.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.006.04.122.0012.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.006.04.122.0012.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.006.11.331.0023.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1515 -
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 3515 - 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. - 3515 - 04.001.04.123.0017.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.001.04.123.0017.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1511 -
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1500 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 3003 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 3500 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 5494 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 6494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 31345 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 33310 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 33344 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 33345 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 33347 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 3003 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 5494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 33344 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 33347 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 3494 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1496 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 3496 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 33336 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 3494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 5494 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 33336 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1510 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 3497 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1303 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1510 -



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.39.00.00. - 3497 - 05.009.10.305.0005.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.305.0005.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1104 -
06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1103 -
06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31139 06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1103 - 06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1104 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31131 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31138 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1103 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1102 -
06.010.12.361.0003.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1102 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 3003 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1103 -
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00. - 3003 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 -
06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 3107 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1107 -
06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.39.00.00. - 3107 - 06.010.12.366.0003.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1102 -
06.010.12.366.0003.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1102 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1104 -
06.011.12.365.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.011.12.365.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1504 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1512 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1504 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1512 -
07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1511 -
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 -
07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 33843 -
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 33844 08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
08.003.20.608.0010.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.001.08.244.0037.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.001.08.244.0037.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31781 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31939 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31941 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31942 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33775 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33781 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33796 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33935 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33937 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33939 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33940 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33941 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 31941 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 31942 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 33834 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 33940 - 10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 3003 - 10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31934 -
10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31942 - 10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 33791 -
10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 33938 - 10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.39.00.00. - 31934 - 10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.39.00.00. - 33938 -
10.004.08.243.0035.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.243.0035.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
10.004.08.243.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.243.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 -
10.004.08.243.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.243.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 31934 -
10.004.08.243.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 33826 10.004.08.243.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 33829 -
10.004.08.244.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.244.0036.2.131.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.39.00.00. - 1000 -



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 -
12.004.18.541.0075.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3556 - 13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
------	-----------	---------	--------	------------------	-------------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017, 4.634/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____